



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025**  
**PROC. ADM. Nº 0684/2025-PMCH**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DATA CONTRATAÇÃO: 07 de fevereiro de 2025**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho.**

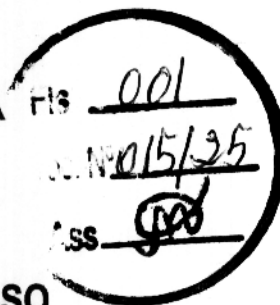
### VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**Empresa Contratada: ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Valor total: R\$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0684/2025, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

Chapadina - MA, 23 de janeiro de 2025.



**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTERNET DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA.**

A Sra. **Maria Coelho Pimentel Gomes**, presidente do instituto de previdência de chapadinha, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinha.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa para o fornecimento de serviços de internet é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência de Chapadinha.

Os serviços do Instituto dependem de conexão estável e de qualidade para acesso a sistemas internos e externos, consultas de dados, comunicação institucional, atendimento ao público, envio de informações a órgãos de controle e operação de plataformas previdenciárias. Interrupções ou instabilidade no serviço prejudicam diretamente o atendimento aos segurados e o desempenho das atividades essenciais da autarquia.

Considerando que o Instituto não dispõe de infraestrutura própria para prover o serviço e que a conexão à internet é elemento indispensável para o bom funcionamento dos processos previdenciários, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que assegure disponibilidade contínua, velocidade adequada, suporte técnico e confiabilidade.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência de Chapadinha.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01/	Fornecimento de internet tipo fibra ótica ✓	Mês	12 ✓

**3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA**

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinha, com o acompanhamento do fiscal da obra.

**4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

**6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:**

6.1 O valor estimado para o projeto é de **R\$ 2.475,60 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agencia: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 ✓

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual. ~~estabelece a Lei nº 14.133/2021;~~ ✓

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

*Maria Coelho Pimentel Gomes*  
**MARIA COELHO PIMENTEL GOMES**

Presidente do instituto de previdência de chapadinhã

Inst. de Prev. de Chapadinhã  
Maria Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto de  
Previdência - IPG

**APROVO em 24 de janeiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:** ✓

*Maria Coelho Pimentel Gomes*  
**MARIA COELHO PIMENTEL GOMES**

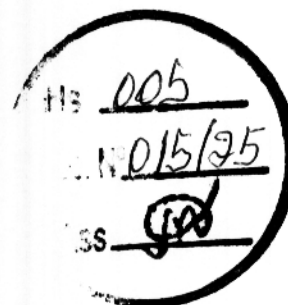
Presidente do instituto de previdência de chapadinhã

Inst. de Prev. de Chapadinhã  
Maria Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto de  
Previdência - IPG



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras



Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Fornecimento de internet tipo fibra ótica	Mês	12

Chapadina (MA), 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

*Maria Coelho Pimentel Gomes*  
**MARIA COELHO PIMENTEL GOMES**

Presidente do instituto de previdência de chapadina

Inst. de Prev. de Chapadina  
Maria Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto de  
Previdência - IPC



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

Fis. 006  
Data: 01/15/25  
Ass. [assinatura]

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 27 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitação e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: R JOSE DE ALENCAR, NÚMERO 353</b>		
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>CIDADE: VARJOTA</b>	<b>UF:CE</b>
<b>CEP: 62.265-000</b>		
<b>CNPJ: 26.158.902/0001-44</b>		

Recebi em 27 / 01 /2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida 27 de janeiro de 2025. para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

MS 007  
L.P. 015/25  
ASS. [Signature]

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Fornecimento de internet tipo fibra ótica	Mês	12

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

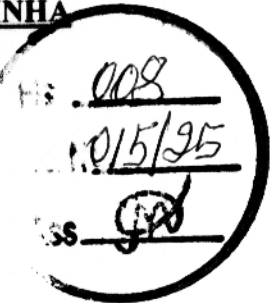


**ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 26.158.902/0001-44

**IPC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 45  
CENTRO, CHAPADINHA – MA  
CEP: 65.500-000  
CNPJ Nº 86.792.660/0001-78



**DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA

**TIPO DE SERVIÇO:** Fornecimento de internet terrestre por fibra ótica  
**PERÍODO DE:** 12 (doze) meses  
**FORMA DE PAGAMENTO:** à vista  
**INÍCIO DO SERVIÇO:** A DEFINIR  
**TÉRMINO DO SERVIÇO:** A DEFINIR

**VALOR COBRADO PELA VELOCIDADE**  
(valor mensal)

100 Mbps = R\$ \_\_\_\_\_

200 Mbps = R\$ \_\_\_\_\_

400 Mbps = R\$ 199,90 (CENTO E NOVENA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: Fone: (88) 3695 – 3064

Prazo para apresentação da proposta:  
**27 DE JANEIRO DE 2025**

HTM - Serviços de Telecomunicações  
CNPJ 26.158.902/0001-44  
Av. Francisco Montalvo, nº 999 - Centro  
Online - Telecom



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

009  
015/95  
S

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 27 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

<b>EMPRESA: MILLENNIUM ELETRONICA LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: AV JOSE RIBAMAR CASTRO, NÚMERO 888</b>		
<b>BAIRRO: SAO JOSE</b>	<b>CIDADE: MATA ROMA</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65.510-000</b>		
<b>CNPJ: 06.278.373/0001-05</b>		

Recebi em 28 / 01 /2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 de janeiro de 2025, para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

010  
015/95  
SS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
01	Fornecimento de internet tipo fibra ótica	Mês	12

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

## 2. MILLENIUM ELETRÔNICA LTDA

J C NET

CNPJ: 06.278.373/0001-05

MATA ROMA - MA

CEP: 65.510-000

### I PC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 45

CENTRO, CHAPADINHA - MA

CEP: 65.500-000

CNPJ Nº 86.792.660/0001-78

#### DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO

012  
015/25  
SS

ÓRGÃO SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA

**TIPO DE SERVIÇO:** Fornecimento de internet terrestre por fibra ótica

**PERÍODO DE:** 12 (doze) meses

**FORMA DE PAGAMENTO:** à vista

**INÍCIO DO SERVIÇO:** A DEFINIR

**TÉRMINO DO SERVIÇO:** A DEFINIR

#### VALOR COBRADO PELA VELOCIDADE

(valor mensal)

100 Mbps = R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

200 Mbps = R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

400 Mbps = R\$ 210,00 ( Duzentos e Dez Reais )

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: Fone: (88) 3695 - 3064

Prazo para apresentação da proposta:

**28 DE JANEIRO DE 2025**

MILLENIUM ELETRÔNICA LTDA  
J. C. NET  
CNPJ: 06.278.373/0001-05  
Av. João Francisco Montelees, 640 - Centro

AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, 640

Fone: (98) 3475-1135



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

013  
015/25  
S. [Signature]

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 27 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA: BRASILINK SERVICOS LTDA</b>		
<b>ENDEREÇO: R VEREADOR MANOEL FROTA, NÚMERO 523</b>		
<b>BAIRRO: CENTRO</b>	<b>CIDADE: TIANGUA</b>	<b>UF: CE</b>
<b>CEP: 62.320-093</b>		
<b>CNPJ: 12.021.435/0001-00</b>		

Recebi em 27 / 01 /2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida 27 de janeiro de 2025. para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

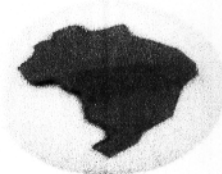
014  
015/95  
S

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	Fornecimento de internet tipo fibra ótica	Mês	12

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



**brasilink**  
conectando ao mundo

Fls 015  
Data 01/05/25  
Ass JW

**I PC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 45  
CENTRO, CHAPADINHA - MA  
CEP: 65.500-000  
CNPJ Nº 86.792.660/0001-78

**DETALHAMENTO DA SOLICITAÇÃO**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA

**TIPO DE SERVIÇO:** Fornecedor de internet terrestre por fibra ótica  
**PERÍODO DE:** 12 (doze) meses  
**FORMA DE PAGAMENTO:** à vista  
**INÍCIO DO SERVIÇO:** A DEFINIR  
**TÉRMINO DO SERVIÇO:** A DEFINIR

**VALOR COBRADO PELA VELOCIDADE**  
(valor mensal)

100 Mbps = R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

200 Mbps = R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

400 Mbps = R\$ 209,00 / ( Duzentos e Nove Reais )

Em caso de dúvida, entrar em contato pelo telefone: Fone: (88) 3695 – 3064

Prazo para apresentação da  
proposta:  
**27 DE JANEIRO DE 2025**

Atenciosamente,

**BRASILINK TELECOMUNICAÇÃO EIRELI-ME**  
CNPJ: 12.821.438/0001-00  
Rua Desembargador Manoel Francisco, 890  
Centro - Chapadinha - MA

**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 0684/2025

objeto: Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinha.

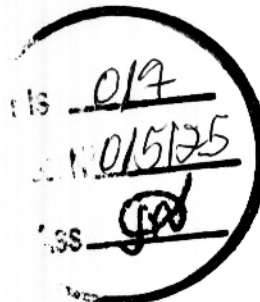
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 26.158.902/0001-44		MILLENNIUM ELETRONICA LTDA CNPJ: 06.278.373/0001-05		BRASILINK SERVICOS LTDA CNPJ: 12.021.435/0001-00		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Fornecimento de internet tipo fibra ótica	mês	12	R\$ 199,90	R\$ 2.398,80	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00	R\$ 206,30	R\$ 2.475,60
				Valor total	R\$ 2.398,80	Valor total	R\$ 2.520,00	Valor total	R\$ 2.508,00	Total Média	R\$ 2.475,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
 Sharliane *[assinatura]* da Silva  
 Secretária de Licitações e Compras

FIS 016  
 015/25  
 R\$ 2.475,60



A Ilma. Sra.  
**MARIA COELHO PIMENTEL GOMES**  
Presidente do instituto de previdência de chapadinhã



**DESPACHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.158.902/0001-44, sendo então vencedora.

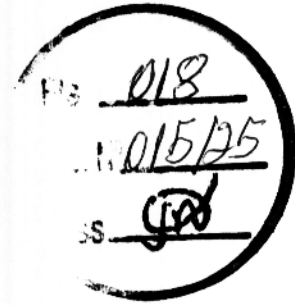
Chapadinhã, 29 de janeiro de 2025.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras



**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0684/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 29 de janeiro de 2025.

*Maria Coelho Pimentel Gomes*  
**MARIA COELHO PIMENTEL GOMES**

Presidente do instituto de previdência de chapadinho

Inst. de Prev. de Chapadinho  
Maria Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto de  
Previdência - IPC



CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025-DL \_\_\_\_/2025  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2025-IPC

Fls 019  
015/25

O Município de Chapadina-MA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310, s/n Centro, Chapadina-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.792.660/0001-78, neste ato representada por sua presidente, Ilma. Senhora. Maria Coelho Pimentel Gomes, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 00001434393-9 SSP/MA e CPF nº 250.050.223-68, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VL. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Fornecimento de internet tipo fibra ótica	Mes	12		

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do Instituto de Previdência de Chapadina as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E AJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), iniciando-se em \_\_\_\_\_ e findando-se em \_\_\_\_\_, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1. Como infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



021  
015125  
155

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.246, de 2º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade;
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).



092  
015/25  
[Signature]

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança na pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

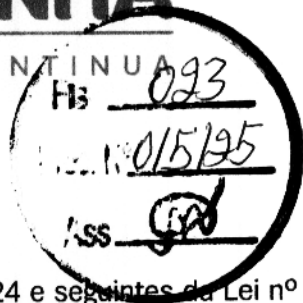
**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), a ser pago em \_\_\_\_\_, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento em vigor.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplica-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 02.23.00 - Instituto de Previdência de Chapadinho; 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadinho; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos,



caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



Fis. 024  
Data 015/95  
Ass. [Signature]

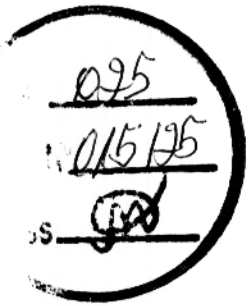
**MINUTA CONTRATO**



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 0684.2025



Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet do interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pela Secretária Adjunta de Administração datada em 20/03/2025, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadina-MA, no qual a empresa ON LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Em síntese, é o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

10



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A

indispensáveis à

contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. ✓

026  
015/25  
S.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo é sobre serviço específicos.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A

convém

nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Desta feita, observar que a Lei

Constituição Federal 1988

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

097  
1.015/25  
SS

10



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

098  
11/015/95  
SS  
[Signature]

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

**ANEXO**

*Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).*

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 2.398,80 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

Fls

099

015/25

Devem ser  
observados

princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

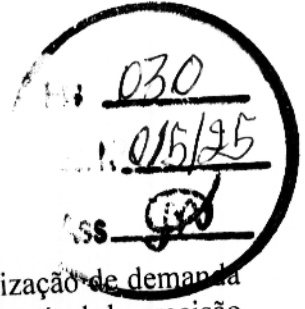
*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.



Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para prestação de serviços de internet de interesse da Secretaria Municipal de Administração previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadina-MA 30 de Janeiro de 2025

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*  
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessora Jurídica

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*  
Assesora Jurídica



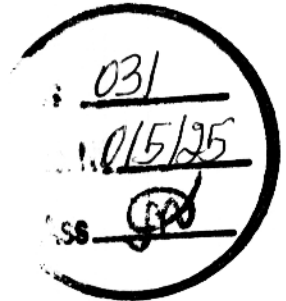
PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA

Chapadina - MA, 31 de janeiro de 2025.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina, com valor de R\$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0684/2025.

Atenciosamente,

*Maria Coelho Pimentel Gomes*  
**MARIA COELHO PIMENTEL GOMES**  
Presidente do instituto de previdência de chapadina

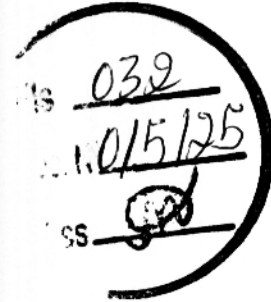
**Inst. de Prev. de Chapadina**  
Maria Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto de  
Previdência - IPC



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**DESPACHO**



A Ilma Sra.  
**Maria Coelho Pimentel Gomes**  
Presidente do instituto de previdência de chapadinha

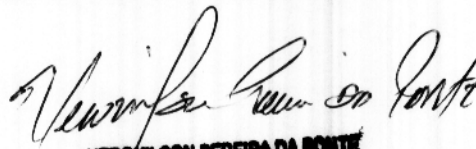
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.23.00	Instituto de Previdência de Chapadinho
09.272.0024.2109.0000	Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadinho
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinho, 03 de fevereiro de 2025.

  
**VERONILSON PEREIRA DA PONTE**  
CONTADOR  
CRC / MA - 002330-8



033

015/25

SS

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinhã, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinhã – MA, 04 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

*Maria Coelho Pimentel Gomes*

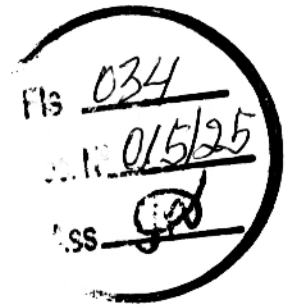
**Maria Coelho Pimentel Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinhã

Inst. de Prev. de Chapadinhã  
Maria Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto de  
Previdência - IPC



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A



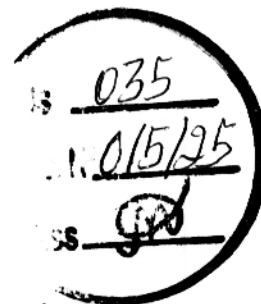
### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0684.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 04 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

agente de contratação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 359/2021.**

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Duciene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

**PORTARIA Nº 360/2021 –GP**

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Duciene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadilha



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0684/2025 ✓
- Dispensa de Licitação nº **015/2025** ✓
- Requisitante: Maria Coelho Pimentel Gomes, Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina.

FE 037  
015/25  
SS

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 2.475,60 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Chapadina, em 05 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 359/2021  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

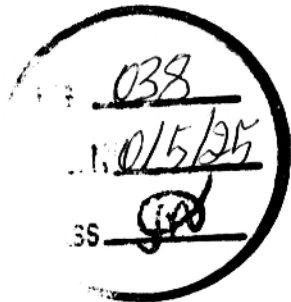


PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 015/2025 ✓
- Processo Administrativo nº 0684/2025 ✓

### OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

### JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para o fornecimento de serviços de internet é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Instituto de Previdência de Chapadina.

Os serviços do Instituto dependem de conexão estável e de qualidade para acesso a sistemas internos e externos, consultas de dados, comunicação institucional, atendimento ao público, envio de informações a órgãos de controle e operação de plataformas previdenciárias. Interrupções ou instabilidade no serviço prejudicam diretamente o atendimento aos segurados e o desempenho das atividades essenciais da autarquia.

Considerando que o Instituto não dispõe de infraestrutura própria para prover o serviço e que a conexão à internet é elemento indispensável para o bom funcionamento dos processos previdenciários, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que assegure disponibilidade contínua, velocidade adequada, suporte técnico e confiabilidade.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência de Chapadina.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

### **“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação**

(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

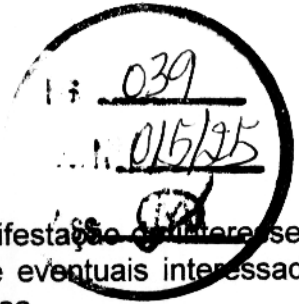
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Maria Coelho Pimentel Gomes, Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA

040  
015/25  
SS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0684/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.158.902/0001-44**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadina, no valor total de R\$ **2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 06 de Fevereiro de 2025.

*Maria Coelho Pimentel Gomes*  
**Maria Coelho Pimentel Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

Instit. de Prev. de Chapadina  
Maria Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto de  
Previdência - IPC

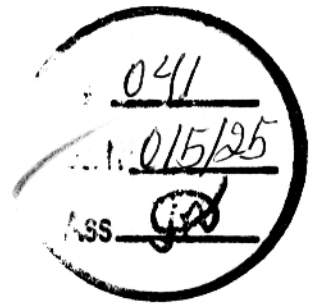


À Empresa

**ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ sob nº 26.158.902/0001-44

Rua José Alencar, nº 353, CEP: 62.265-000, Bairro Centro, Varjota/CE



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinho, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da



113 049  
015/25

licitante.

g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:

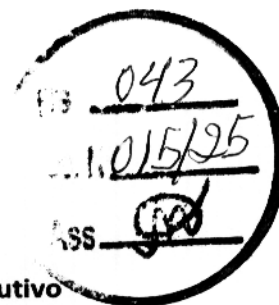
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Chapadina - MA, em 06 de Fevereiro de 2025.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº 26.158.902/0001-44  
NIRE Nº 23202202339



### Decima Terceira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

**ONLINE PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Santos Dumont, 2626 – Sala 801 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.150-162, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.409.264/0001-88, registrada na Junta Comercial sob o nº 23201955023, neste ato representada por seu administrador IGOR TELES MONTE, brasileiro, solteiro, nascido em 20/06/1997, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 200369080-2 SSP/CE e do CPF(MF) sob nº 072.279.973-08, residente e domiciliado na cidade de Varjota, estado do Ceará, na Rua Jose Alencar, 256 - Bairro: Centro – CEP: 62.265-000.

Sócia da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal “**HTM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**”, com sede na cidade de Varjota, estado do Ceará, na Rua José de Alencar, 353 - Bairro: Centro – CEP: 62.265-000, inscrita no CNPJ(NF) sob o nº CNPJ(NF) sob o nº 26.158.902/0001-44, registrada na Junta Comercial do estado do Ceará sob o nº 23202202339, resolve aditar seu ato constitutivo, e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

**Primeira** – Fica alterado nome empresarial para **ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA**. Utilizando por nome Fantasia **ONLINE TELECOM**.

**Segunda** – O capital da sociedade atualmente no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) fica elevado para R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), através da incorporação de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), da conta contabil Credito para Futuro Aumento de Capital pela sócia **ONLINE PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, passando a clausula quinta do capital social a vigor da seguinte forma:

#### “Cláusula Quinta - Capital

*O capital subscrito é no valor de R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), dividido em 1.900.000 (um milhão e novecentas mil), quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real) já integralizados em moeda corrente nacional.*

*§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.*

*§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais”.*

**Terceira** – As demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos posteriores, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

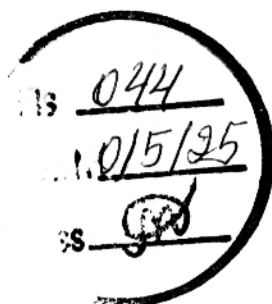
Página 1



**Quarta** – A única sócia decide reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Social

**ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ Nº 26.158.902/0001-44  
NIRE Nº 23202202339



**ONLINE PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Santos Dumont, 2626 – Sala 801 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.150-162, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.409.264/0001-88, registrada na Junta Comercial sob o nº 23201955023, neste ato representada por seu administrador IGOR TELES MONTE, brasileiro, solteiro, nascido em 20/06/1997, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 200369080-2 SSP/CE e do CPF(MF) sob nº 072.279.973-08, residente e domiciliado na cidade de Varjota, estado do Ceará, na Rua Jose Alencar, 256 - Bairro: Centro – CEP: 62.265-000.

Sócia da sociedade empresária Limitada Unipessoal, a qual é regida em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

**Cláusula Primeira – Nome Empresarial**

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA**”. Utilizando por nome Fantasia **ONLINE TELECOM**”.

**Cláusula Segunda - Sede**

A sede e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de Varjota, estado do Ceará, na Rua José de Alencar, 353 - Bairro: Centro – CEP: 62.265-000.

§ 1º - sociedade possui as seguintes filiais:

1. Filial estabelecida na cidade Varjota, estado do Ceará na Rua Clovis Ximenes, 538 A - Bairro: Centro – CEP: 62265-000, inscrita no CNPJ(NF) sob o nº CNPJ(NF) sob o nº 26.158.902/0002-25, tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
2. Filial estabelecida na cidade Ararendá, estado do Ceará na Av. São Vicente de Paulo, S/N – Bairro: Centro – CEP: 62210-000, inscrita no CNPJ(NF) sob o nº CNPJ(NF) sob o nº 26.158.902/0003-06, que funciona como escritório administrativo da sociedade – CNAE 8211-3/00;
3. Filial estabelecida na cidade Piripiri, estado do Piauí na Rua Henrique de Freitas, 100 – Bairro: Paciência – CEP: 64200-000, inscrita no CNPJ(NF) sob o nº CNPJ(NF) sob o nº 26.158.902/0004-97, tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
4. Filial estabelecida na cidade de Anapurus, estado do Maranhão na Av. João Francisco, Monteles, 999 - Bairro: Centro – CEP: 65525-000, tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

Página 2

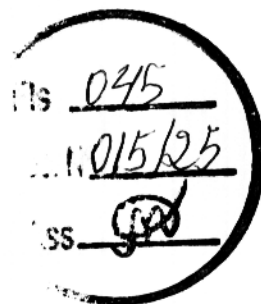
5. Filial estabelecida na cidade de Piracuruca, estado do Piauí na Av. Coronel Pedro de Brito, 1159 - Bairro: Centro – CEP: 64200-200, tendo por objetivo a atividade de Serviços de escritório e apoio administrativo - 8211-3/00;
6. Filial estabelecida na cidade de Camocim, estado do Ceará na Rua Humaitá, 1533 – Bairro: Centro – CEP: 62400-000, tendo por objetivo a atividade de Serviços de escritório e apoio administrativo – CNAE 8211-3/00;
7. Filial estabelecida na cidade de Tucuruí, estado do Para, na Rua Lauro Sodre, 729 – Altos - Bairro: Jaqueira – CEP: 68458-010, tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
8. Filial estabelecida na cidade de Ibiapina, estado do Ceará na Rua Inacio Pontes, 292 – Bairro: Centro – CEP: 62360-000, tendo por objetivo a atividade de Serviços de escritório e apoio administrativo – CNAE 8211-3/00.

§ 2º - A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital da matriz.

#### Cláusula Terceira - Objetivos

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

1. Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 61.10-8/03;
2. Televisão por assinatura – CNAE 60.22-5/02;
3. Operadora de Televisão por assinatura por cabo – CNAE 61.41-8/00;
4. Operadora de TV por satélite – CNAE 61.43-4/00;
5. Serviços de telecomunicações – CNAE 61.90-6/99;
6. Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP – CNAE 61.90-6/02;
7. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – CNAE 61.10-8/01;
8. Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 42.21-9/04;
9. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador – CNAE 77-39-0/99;
10. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 6311-9/00;
11. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE 95.12-6/00; e
12. Serviços de escritório e apoio administrativo – CNAE 8211-3/00;
13. Licenciamento de programas de informática nao-customizaveis – CNAE 6203-1/00;
14. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
15. Instalação e manutenção elétrica – CNAE 4321-5/00;
16. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral – CNAE 7490-1/04;
17. Atividades de cobranças extra judicial e informações cadastrais – CNAE 8291-1/00.



#### Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



fls 046  
11/01/25

#### **Cláusula Quinta - Capital**

O capital subscrito é no valor de R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), dividido em 1.900.000 (um milhão e novecentas mil), quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real) já integralizados em moeda corrente nacional.

§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### **Cláusula Sexta - Administração**

A Administração e o uso da denominação da sociedade são exercidos pelos administradores não sócio **IGOR TELES MONTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/06/1997, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 200369080-2 SSP/CE e do CPF(MF) sob nº 072.279.973-08, residente e domiciliado na cidade de Varjota, estado do Ceará, na Rua Jose Alencar, 256 - Bairro: Centro – CEP: 62.265-000 e/ou **HEITOR TELES MONTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/12/1999, , empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2008369078-0 SSP/CE e do CPF(MF) sob nº 074.612.883-50, residente e domiciliado na cidade de Varjota, estado do Ceará, na Rua Jose Alencar, 256 - Bairro: Centro – CEP: 62.265-000, com os poderes e atribuições de Administrador, que, assinarão isoladamente e representarão a empresa, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - Os administradores poderão receber "pró-labore".

§ 2º – A empresa poderá nomear procuradores, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 3º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

#### **Cláusula Sétima – Deliberações Sociais**

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

#### **Clausula Oitava – Prestação de contas**

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio deliberará sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

Página 4

Fis 049  
01/5/95  
SS

**Clausula Nona – Dissolução ou liquidação da sociedade**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Clausula Decima – Falecimento ou interdição**

No caso de falecimento ou interdição do sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

§ único – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Clausula Décima Primeira – Exercício Social**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao titular.

§ Único - A sociedade, no interesse do sócio poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros.

**Cláusula Décima Segunda - Normas contratuais omissas**

Os casos omissos do presente ato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

**Cláusula Décima Terceira - Declaração de desimpedimento**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica Eleito o Foro da cidade de Varjota, estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



E, por esta de acordo assina o presente aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária Limitada Unipessoal.

Varjota/CE, 20 de junho de 2024.

IGOR TELES  
MONTE:07227997308

Assinado de forma digital por IGOR TELES MONTE:07227997308

048  
015/25  
S

**ONLINE PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**SÓCIA**  
REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR  
**IGOR TELES MONTE**

Página 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6896607 em 21/08/2024 da Empresa ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 26158902000144 e protocolo 241410541 - 21/08/2024. Autenticação: DB2926BDE3DCC34CBB6E582558A43D2418783EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.054-1 e o código de segurança GKPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 8/15

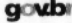



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

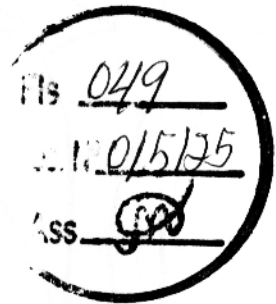
## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.054-1	CEP2400255082	20/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.142.373-64	ANANIAS REBOUÇAS BRITO	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.158.902/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ONLINE TELECOM

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras  
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC  
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo  
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite  
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais  
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R JOSE DE ALENCAR

NÚMERO  
353

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
62.265-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
VARJOTA

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTABILIDADE@ONLINE.NET.BR

TELEFONE  
(88) 3696-3064

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
13/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

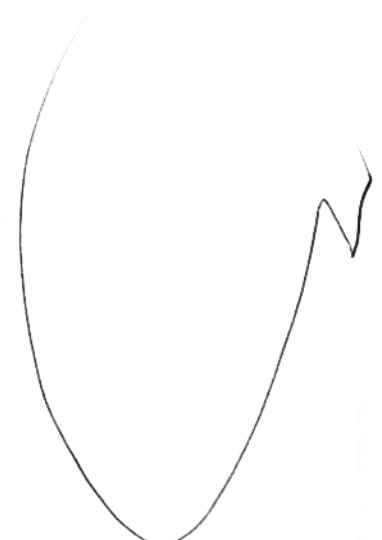
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 08:22:10 (data e hora de Brasília).



<b>RASCIMENTO</b> 20/08/1982	<b>NACIONALIDADE</b> BRASILEIRA	<b>NATURALIDADE</b> FORTALEZA-CE
<b>DIPLOMAÇÃO</b> 20/08/2007	<b>CPF</b> 000.142.373-84	<b>RG</b> 2000010150901 SSP-CE
<b>TÍTULO</b> BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	<b>TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)</b> UNIV. DE FORTALEZA-UNIFOR	

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º de Lei nº 6.206/76.

**DATA DE EXPEDIÇÃO**  
15/09/2008

**Carlo Cavalcante Araújo**  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**

**CATEGORIA**  
CONTADOR

**NOME**  
ADALBERTO COSTA BRITO

**ASSINATURA DO PROFISSIONAL**

**Nº DO REGISTRO**  
CE-02083370-4

**ASSINATURA DO PROFISSIONAL**

051  
10/15/25  
SS



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6896607 em 21/08/2024 da Empresa ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 26158902000144 e protocolo 241410541 - 21/08/2024. Autenticação: DB2926BDE3DCC34CBB6E582558A43D2418783EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.054-1 e o código de segurança GKPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

*Assinatura*

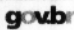



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

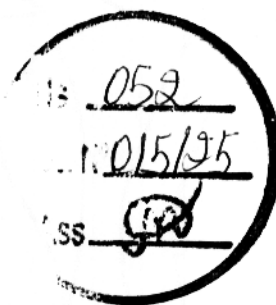
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.054-1	CEP2400255082	20/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.142.373-64	ANANIAS REBOUÇAS BRITO	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

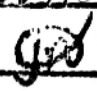
Certifico registro sob o nº 6896607 em 21/08/2024 da Empresa ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 26158902000144 e protocolo 241410541 - 21/08/2024. Autenticação: DB2926BDE3DCC34CBB6E582558A43D2418783EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.054-1 e o código de segurança GKPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 11/15

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANANIAS REBOUÇAS BRITO, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 020.032/O-6 , expedida em 15/09/2008, inscrito no CPF nº 003.142.373-64, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Decima Terceira Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo	06
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: 020.032/O-6	01

Is 053  
1.015/25  
S 

FORTALEZA, 20 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
ANANIAS REBOUÇAS BRITO



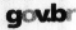



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

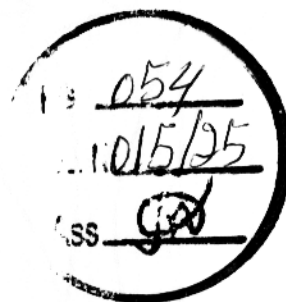
## Registro Digital

### Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.054-1	CEP2400255082	20/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.142.373-64	ANANIAS REBOUÇAS BRITO	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





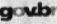

055  
 01/5/25  
 88

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

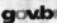

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA de CNPJ 26.158.902/0001-44 e protocolado sob o número 24/141.054-1 em 21/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6896607, em 21/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.142.373-64	ANANIAS REBOUÇAS BRITO	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.142.373-64	ANANIAS REBOUÇAS BRITO	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.142.373-64	ANANIAS REBOUÇAS BRITO	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.142.373-64	ANANIAS REBOUÇAS BRITO	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 21/08/2024, às 15:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/141.054-1.

*[Handwritten signature]*





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Fls. 056  
Data 01/5/25  
Ass. [Signature]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 21 de agosto de 2024



[Signature]

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

Fls 057  
 Data 01/5/25  
 Ass [assinatura]  
 QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DE TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **HEITOR TELES MONTE** 1ª HABILITAÇÃO: **12/04/2018**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **01/12/1999, SOBRAL, CE**

4a DATA EMISSÃO: **08/02/2023** 4b VALIDADE: **08/02/2033** ACC:  **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: **090304200795 TRE CE**

4d CPF: **074.612.883-50** 5 Nº REGISTRO: **07035013979** 9 CAT HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO ELMO BEZERRA MONTE**  
**ANTONIA ARINEIA SOUSA TELES**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Heitor Teles Monte*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2561264182**



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		08/02/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

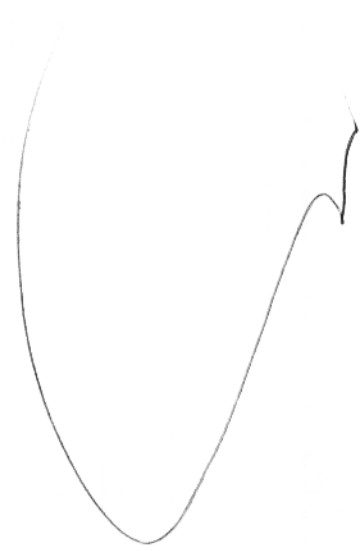
12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **FORTALEZA, CE**

**CEARÁ**

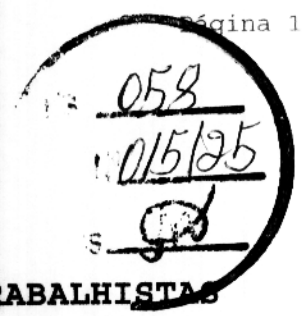
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 44301431773  
 CE192217046

**2561264182**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.158.902/0001-44  
Certidão n°: 57884144/2024  
Expedição: 23/08/2024, às 09:29:26  
Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.158.902/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

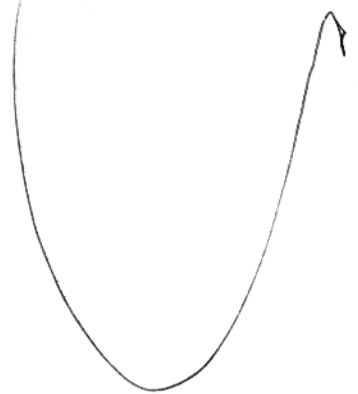
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





VARJOTA

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS



VARJOTA

**CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº 16/2025**

Nome:	ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço Contribuinte:	RUA JOSE DE ALENCAR, Nº 353, CENTRO, VARJOTA - CE
Documento:	26.158.902/0001-44
Inscrição Contribuinte:	836
Inscrição Municipal:	203000181

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação, verificou-se que não existe divida em nome do requerente acima identificado(a), até a presente data.

Fls 059  
 de 10/15/25  
 ASS. [assinatura]

Validade:	08/03/2025	
Cidade:	VARJOTA - CE	
Data:	Terça-feira, 7 de Janeiro de 2025	
Cod. Valid.:	AF930C0D9B	

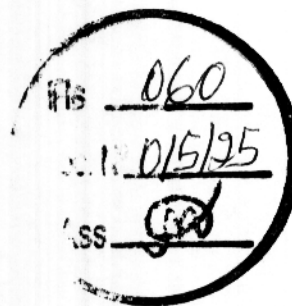


Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**



**Inscrição:** 26.158.902/0001-44  
**Razão Social:** ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA  
**Endereço:** RUA JOSE DE ALENCAR 353 / CENTRO / VARJOTA / CE / 62265-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2025 a 10/02/2025

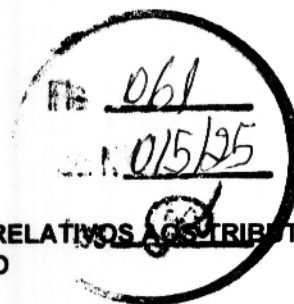
**Certificação Número:** 2025011202474185505406

Informação obtida em 20/01/2025 08:08:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **26.158.902/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:19 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

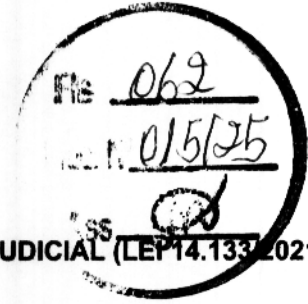
Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **62D4.FE95.A101.F3E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RERIUTABA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 26.158.902/0001-44.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**RERIUTABA**

**Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025 às 08:45:59**

**Observações:**

- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

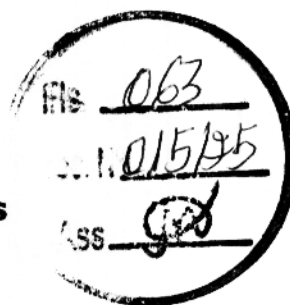


Código de autenticação: **438762799**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_document=438762799/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=438762799/)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202416524377

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> 065455304
<b>CNPJ / CPF:</b> 26158902000144
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/12/2024 ÀS 10:17:57  
VÁLIDA ATÉ 09/02/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



VARJOTA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**



VARJOTA

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO****Nº 80/2025**

<b>Tipo Alvará:</b>	TRIBUTÁVEL						
<b>Nome:</b>	ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA						
<b>Nome Fantasia:</b>	ONLINE TELECOM						
<b>Endereço:</b>	Rua JOSE DE ALENCAR, Nº 353, CENTRO, Varjota						
<b>CPF/CNPJ:</b>	26.158.902/0001-44	<b>Insc. Econômica:</b>	203000181	<b>Área:</b>	100m <sup>2</sup>		
<b>Ativ. Principal:</b>	611080301 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM						
<b>Ativ. Secundária:</b>	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;">           422180401 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES            602250201 - ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO            614180001 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO            610060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP            620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR            831190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E            749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E            821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO            951260001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO         </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;">           432150001 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA            611080101 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC            614340001 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE            619089999 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS            620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS            631040099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE            773099001 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E            829110001 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAS         </td> </tr> </table>					422180401 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 602250201 - ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO 614180001 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 610060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR 831190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E 749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E 821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 951260001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	432150001 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 611080101 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC 614340001 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE 619089999 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 631040099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE 773099001 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E 829110001 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAS
422180401 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 602250201 - ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO 614180001 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO 610060201 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 620310001 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR 831190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E 749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E 821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 951260001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	432150001 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 611080101 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC 614340001 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE 619089999 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS 620310004 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 631040099 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE 773099001 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E 829110001 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAS						
<b>Uso Categoria:</b>	Prestação de Serviços						
<b>Ins. Imobiliário:</b>	--	<b>Horário Funcionamento:</b>	08:00 - 18:00				

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA  
 PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE**

Incidência: m<sup>2</sup>: 100

<b>Validade:</b>	Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2025
<b>Cidade:</b>	VARJOTA - CE
<b>Data:</b>	Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025
<b>Cod. Valid.:</b>	7647096027

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**JOABE CARDOSO FARIAS**  
 Data: 10/01/2025 14:33:05 -0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



IMPRESSO POR: Wilson Veras de Castro

10/01/2025 14:18:11





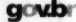

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Fls. 066  
015/25  
S. [Signature]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.054-1	CEP2400255082	20/08/2024

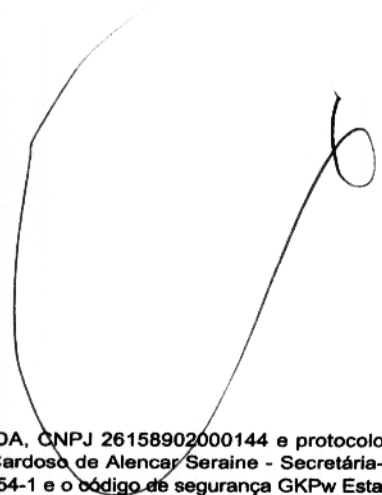
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.142.373-64	ANANIAS REBOUÇAS BRITO	21/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6896607 em 21/08/2024 da Empresa ONLINE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 26158902000144 e protocolo 241410541 - 21/08/2024. Autenticação: DB2926BDE3DCC34CBB6E582558A43D2418783EC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.054-1 e o código de segurança GKPw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

FIS 067  
N. 015/25  
SS

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**, convoca a empresa **ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.158.902/0001-44, para assinatura do Contrato nº 100/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 07 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

*Maria Coelho Pimentel Gomes*  
**Maria Coelho Pimentel Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadinha

Inst. de Prev. de Chapadinha  
Marta Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto de  
Previdência - IPC



**CONTRATO Nº 100/2025-DL 015/2025  
PROC. ADM. Nº 0684/2025-IPC**

Fis 068  
015/25

O Município de Chapadinha-MA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310, s/n Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.792.660/0001-78, neste ato representada por sua presidente, Ilma. Senhora. Maria Coelho Pimentel Gomes, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 00001434393-9 SSP/MA e CPF nº 250.050.223-68, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.158.902/0001-44, com sede na Rua José Alencar, nº 353, CEP: 62.265-000, Bairro Centro, Varjota/CE, representada neste ato pelo Sr. **IGOR TELES MONTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 200369080-2 SSP/CE e do CPF(MF) sob nº 072.279.973-08, residente e domiciliado na cidade de Varjota, estado do Ceará, na Rua Jose Alencar, 353 - Bairro: Centro -CEP: 62.265-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento dos serviços de internet de interesse do Instituto de Previdência de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL R\$	VL. TOTAL R\$
01	Fornecimento de internet tipo fibra ótica	Mês	12	199,90	2.398,80

**VALOR TOTAL: R\$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do Instituto de Previdência de Chapadinha as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze), iniciando-se em 07/02/2025 e findando-se em 07/02/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

069  
10/15/25  
SS



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Fls. 070  
10/15/25  
[Signature]

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

[Signature]



6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ \$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, a ser pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)**, no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

071  
015/25



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025. 02.23.00 – Instituto de Previdência de Chapadinha; 09.272.0024.2109.0000 – Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadinha; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de **\$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinha/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 07 de Fevereiro de 2025.

*Maria Coelho Pimentel Gomes*  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADINHA**

Maria Coelho Pimentel Gomes  
Presidente do Instituto

Inst. de Prev. de Chapadinha  
Maria Coelho Pimentel  
Presidente do Instituto  
Instituição - IPC

**INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA**



**P R E F E I T  
CHAPA**

**CONTRATANTE**  
HEITOR TELES Assinado de forma  
digital por HEITOR  
MONTE TELES MONTE  
**ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
Igor Teles Monte  
**CONTRATADO**



Testemunhas:

Nataniel Sousa Santana 077.969.133-46

Bytizi Baria Santos  
103 87143-91



074  
015/25  
06

**EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025-DL 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0684/2025-IPC CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Chapadina - IPC, CNPJ nº 86.792.660/0001-78, sediado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina-MA. CONTRATADA: ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.158.902/0001-44, com sede na Rua José Alencar, nº 353, Centro, Varjota-CE. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet via fibra ótica para o Instituto de Previdência de Chapadina. VALOR TOTAL: R\$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 07/02/2025 e término em 07/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 - 02.23.00 Instituto de Previdência de Chapadina; 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadina; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

Chapadina (MA), 07 de fevereiro de 2025.

*Maria Coelho Pimentel Gomes*  
**Maria Coelho Pimentel Gomes**

Presidente do Instituto de Previdência de Chapadina

**Inst. de Prev. de Chapadina**  
**Maria Coelho Pimentel Gomes**  
**Presidente do Instituto de**  
**Previdência-IPC**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 046/2025-SRPEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CHAPADINDA/MA  
PROCESSO ADM. Nº 5399/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
046/2024-SRP

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024-SRP, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne e frango), conforme especificações do edital. **EMPRESA REGISTRADA:** M. DA C. DE OLIVEIRA MENESES - CNPJ: 42.808.845/0001-58. **ITENS REGISTRADOS:** Frango inteiro congelado: Valor unitário: R\$ 10,30; Frango abatido in natura: Valor unitário: R\$ 10,90; Carne bovina (acém, sem osso): Valor unitário: R\$ 29,00; Carne bovina (acém, com osso): Valor unitário: R\$ 22,50. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda/MA. **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente. Chapadinda/MA, 27 de fevereiro de 2025.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 802-bba858984a5271cac94c00ce09e387983d3f441a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025-DL 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025-DL 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0684/2025-IPC

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência de Chapadinda - IPC, CNPJ nº 86.792.660/0001-78, sediado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinda-MA.

**CONTRATADA:** ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.158.902/0001-44, com sede na Rua José Alencar, nº 353, Centro, Varjota-CE.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet via fibra ótica para o Instituto de Previdência de Chapadinda.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.398,80 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 07/02/2025 e término em 07/02/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 - 02.23.00 Instituto de Previdência de Chapadinda; 09.272.0024.2109.0000 - Manutenção do Instituto de Previdência de Chapadinda; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2025.

Chapadinda - MA, 07 de fevereiro de 2025

Maria Coelho Pimentel Gomes,  
Presidente do IPC

Identificador: 1358-1cfe2c0b8b26151a361f2d0be466431bb288b960

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025-DL 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025-DL 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1518/2025

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda;  
**CONTRATADA:** NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.920.658/0009-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de ventiladores de parede para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinda-MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** De 26/03/2025 a 30/04/2025, podendo ser prorrogada automaticamente caso o objeto não seja concluído no período estipulado, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025

02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE

02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0016.2046.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino

Fundamental 30%

12.365.0015.2050.0000 - Manutenção e Encargos - Ensino Infantil 30%

44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2025.

Chapadinda-MA, 26 de março de 2025.

Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 802-18b33ef7bae1155389e626eb3a10d74f7255c151